



## ÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ADAIL FILHO - REPUBLICANOS/AM

### PROJETO DE LEI Nº , de 2024

(Do Sr. Adail Filho)

Concede isenção total da tarifa de energia elétrica em comunidades ribeirinhas atingidas por secas e enchentes.

Apresentação: 13/08/2024 11:40:19 - MESA

PL n.3121/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida isenção total da tarifa de energia elétrica aos consumidores ribeirinhos atingidos por situações de calamidade pública, como secas e enchentes, enquanto durar o fato gerador.

Art. 2º Para ter direito à isenção, os consumidores deverão solicitar à concessionária de energia elétrica.

Parágrafo único. O requerimento de isenção de tarifa de energia elétrica deverá conter:

I – Comprovante de endereço;

II – Documento que comprove a situação de calamidade pública reconhecida pelo Município.

Art. 3º A efetivação da isenção é de responsabilidade das concessionárias de energia elétrica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei visa conceder isenção total da tarifa de energia elétrica em comunidades ribeirinhas atingidas por secas e enchentes.

A proposta é uma medida de justiça social e humanitária. As comunidades ribeirinhas frequentemente enfrentam situações extremas que impactam significativamente suas condições de vida e meios de subsistência. Durante períodos de seca, a falta de água afeta a agricultura, a pesca e o abastecimento básico, enquanto enchentes podem causar destruição de



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249100868400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adail Filho



\* C D 2 4 9 1 0 0 8 6 8 4 0 0 \*



## ÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ADAIL FILHO - REPUBLICANOS/AM

Apresentação: 13/08/2024 11:40:19.027 - MESA

propriedades, perda de bens e risco à vida dos moradores.

A isenção total da conta de energia elétrica aliviaria a carga financeira dessas comunidades em momentos críticos, permitindo que concentrem seus recursos limitados em necessidades básicas como alimentação, saúde e reconstrução.

Essa medida também reconhece a vulnerabilidade e a precariedade das condições de vida enfrentadas por essas populações, demonstrando um compromisso do Estado com a proteção e o bem-estar dos cidadãos mais afetados pelas adversidades climáticas.

Portanto, a concessão dessa isenção não é apenas uma questão de apoio econômico, mas também de reconhecimento da importância dessas comunidades para a diversidade cultural e ambiental do país.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa proporcionar alívio financeiro e dignidade às comunidades ribeirinhas afetadas por secas e enchentes.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ADAIL FILHO**  
**Deputado Federal**  
**REPUBLICANOS/AM**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249100868400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adail Filho



PL n.3121/2024